

CBSJ - Creche Bergário São José
Rua Alcindo Pinheiro Chagas, 1-40 - Fortunato Rocha Lima.
CEP 17066-742 - FONE FAX (14) 3238-1407 - BAURU - SP
CNPJ Nº 01.598.383/0001-04



ESTATUTO SOCIAL DA CRECHE BERGÁRIO SÃO JOSÉ

De acordo com a Lei 10.406/2002 e 11.127 de 28 de julho de 2005, Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

ART. 1º- A Creche Bergário São José, também designada pela sigla CBSJ, constituída em 28 de Novembro de 1996, é uma Associação Civil de direito privado, criada sob a forma de Associação de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Alcindo Pinheiro Chagas, nº 1-40, bairro Núcleo Fortunato Rocha Lima, CEP 17.066-742, no município de Bauru, Estado de São Paulo e foro em Bauru, devidamente registrado sob o nº 53827, do 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Bauru, passa a ser regida pelo presente Estatuto Social.

ART.2º-A CBSJ tem por principal finalidade:

- a) Abrigar, amparar e manter em regime de semi-internato com as características de creche, crianças carentes de ambos os sexos, filhos de 3 moradores do Núcleo Fortunato Rocha Lima e adjacências, a fim de propiciar melhores condições de trabalho para os pais.
- b) Promover socialmente as famílias das crianças matriculadas, orientando-as e preparando-as para uma vida melhor através do ensino relativo à formação dos bons hábitos, principalmente no tocante às atividades domésticas.
- c) Praticar outras atividades compatíveis com seu objetivo, valorizando a vida, promoção humana e a integração social.

ART.3º-No desenvolvimento de suas atividades, a CBSJ prestará serviços gratuitos e sem qualquer discriminação de clientela, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade.

ART.4º-Para sua manutenção, as atividades filantrópicas da CBSJ serão custeadas pela população em geral, podendo ser também estabelecidos convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, a fim de cumprir as finalidades previstas neste Estatuto Social.

ART.5º-A CBSJ terá um regimento interno, elaborado e apresentado pela Diretoria Executiva e que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo, que disciplinará o seu funcionamento.

ART.6º-A fim de cumprir sua finalidade, a CBSJ se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas forem necessárias, as quais serão regidas pelo regimento